



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

ART. 74, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE URUSSANGA, por meio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conduzida pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal n.º 106/2024. O presente procedimento reger-se-á pelas disposições do Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 2.974/2021, Decreto Municipal nº 12 de 07 de janeiro de 2025, Decreto Municipal nº 137 de 28 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 106 de 20 de maio 2024, bem como pelas disposições fixadas abaixo.

Processo Licitatório n.º 63/2025-PMU

SETOR RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Prefeitura de Urussanga – SC – Praça da Bandeira, 12 - Centro

Agente de Contratação Substituta: Franciele Giordani Boccardo

E-mail: urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br

Telefone: (048) 3465-1188 Ramal 206

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de inexigibilidade de licitação, amparado no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

2.2. Aplica-se ao este Termo de Inexigibilidade de Licitação, a seguinte legislação:

a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

b) Lei Federal nº 14.133, de 2021;

c) Lei Federal nº 4.320, de 1964;

d) Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

e) Lei Orgânica do Município.

f) Decreto Municipal nº 137/2023, 106/2024 e 12/2025;

2.3. Conforme o Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

“II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

2.4. Jessé Torres Pereira Júnior cuida do assunto asseverando que "licitação inexigível equivale a licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição" (Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. Renovar, 2002).

2.5. Em regra, exige-se a licitação com vistas a obter a proposta mais vantajosa dentro de um universo de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

competidores, o que seria impossível no caso de haver apenas um fornecedor apto a atender o objeto desejado pela administração.

2.6. Considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A realização de apresentações artísticas e musicais durante a XVIII edição da festa *Ritorno Alle Origini* é parte essencial da programação do evento, que celebra as raízes e tradições da colonização italiana no município de Urussanga/SC. Os shows têm como objetivo fortalecer o vínculo da comunidade com sua herança cultural, promover momentos de integração social e proporcionar entretenimento de qualidade aos munícipes e visitantes.

3.2. O evento é uma iniciativa para atrair o público local e regional, divulgando as festividades de celebração do aniversário da cidade a cada ano ímpar e promovendo as tradições italianas profundamente difundidas durante as celebrações do Município. As apresentações contribuem para a criação de um ambiente festivo e acolhedor, fortalecendo a identidade cultural e incentivando a participação da comunidade nas celebrações do município. Além disso, o show ao vivo é uma forma de engajamento que aumenta a visibilidade do evento, atraindo mais público e gerando impacto positivo para o comércio e o turismo local.

3.3. A contratação de artistas e bandas com repertório alinhado à temática cultural e popular do evento contribui diretamente para a valorização da identidade local e regional, além de estimular o turismo, o comércio e a economia criativa. A festa atrai um público expressivo, incluindo famílias urussanguenses e turistas de diversas localidades, sendo os shows um dos principais atrativos que incentivam a participação e permanência dos visitantes durante os dias de programação.

3.4. Além disso, os espetáculos musicais funcionam como importante meio de divulgação da cultura ítalo-brasileira por meio da música, linguagem universal que reforça o espírito festivo e acolhedor do povo urussanguense. Também são oportunidades para valorização de artistas locais e regionais, ampliando o espaço de visibilidade para talentos que contribuem com a cena cultural catarinense.

3.5. Diante disso, a contratação dos shows musicais durante a XVIII Ritorno Alle Origini é justificada pela sua relevância cultural, social e econômica, sendo fundamental para o sucesso e o alcance dos objetivos do evento. Por essas razões, torna-se fundamental a contratação de apresentações artísticas.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Contratação de representação e exclusividade da banda **END OF PIPE**, para apresentação musical ao vivo durante a **XVIII RITORNO ALLE ORIGINI**, no dia **01 de junho de 2025**, no Parque Municipal Ado Cassetari Vieira, em Urussanga/SC, evento tradicional realizado no município de Urussanga/SC, com o objetivo de valorizar a cultura local e oferecer entretenimento ao público presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de representação e exclusividade da banda END OF PIPE, para apresentação a ser realizada durante o XVIII RITORNO	SERV	01	1.600,00	1.600,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ALLE ORIGINI. Horário Início: 17h Local: Parque Municipal Ado Cassetari Vieira, Urussanga/SC Duração Mínima: 90min Data: 01 de junho de 2025				
---	--	--	--	--

4.2. O artista contratado compromete-se a realizar show com repertório compatível com o perfil do evento ou outro acordado, incluindo todas as despesas, exceto estrutura de som e iluminação previamente acordada com a organização.

4.3. O preço se justifica por meio da apresentação de notas fiscais relativas à prestação dos mesmos serviços em outros municípios, bem como através do orçamento emitido pela empresa a ser contratada, os quais seguem apensados a este procedimento. Adicionalmente, a justificativa de preços é complementada por pesquisas de mercado realizadas no Painel Nacional de Compras Públicas – PNCP, evidenciando a compatibilidade dos valores com os praticados no setor.

5. DO FUTURO CONTRATADO

5.1. A futura CONTRATADA é a pessoa física ARTHUR BERTONCINI ALVES, inscrita no CPF sob o nº 028.433.509-64, responsável pela execução dos serviços artísticos conforme especificado neste instrumento.

5.2. A Lei nº 14.133/21 dispõe que a proposta mais vantajosa para a Administração Pública não necessariamente será a de menor preço, mas sim aquela que atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor custo-benefício, considerando o valor, o ciclo de vida e, ainda, as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental.

5.3. Considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

6. DA ENTREGA E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A entrega do objeto da contratação será realizada conforme o Termo de referência.

6.2. O fornecimento do objeto contratado dar-se-á em comemoração as festividades do XVIII RITORNO ALLE ORIGINI, de acordo com a programação oficial do evento, que ocorrerá dos dias 29/05/2025 à 01/06/2025 no Parque Municipal Ado Cassetari Vieira, em Urussanga/SC.

6.3. O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação na festa XVIII Ritorno Alle Origini, condicionado à efetiva prestação dos serviços, bem como à entrega e ao recebimento definitivo dos mesmos, acompanhados da respectiva nota fiscal. O pagamento será efetuado por ordem bancária, em favor da conta corrente, banco e agência indicados pelo contratado. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas da regularidade social.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente no ano de 2025.

Dotação	Código Reduzido	Descrição da atividade
11.02.2.007.3.3.90.00.00.00.00.1000	111	Manutenção da Diretoria de Turismo

8. DO FORO

8.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de URUSSANGA/SC.

8.2. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras/Licitação do Município de Urussanga/SC, na Praça da Bandeira, 12, Centro, no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 17h ou pelo telefone: (0**48) 3465-1188 – ramal 206 ou ainda pelo e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br.

9. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

9.1. Face ao exposto, entende-se que restam preenchidos os requisitos para a contratação por inexigibilidade, haja vista se tratar de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, na forma do artigo 74, II, da Lei n. 14.133/2021.

9.2. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO e AUTORIZO a referida publicação no sítio desta municipalidade.

Urussanga/SC, 19 de maio de 2025.

VANIO COMIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO GP/Nº 12/2025